



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
PODER EXECUTIVO

Av. Costa ¹¹⁴ ⁴⁸⁸
E-MAIL pmfg@tvson.com.br
Centro - Fe^{ra}ira Gomes-Ap.
CEP 68.915-000.

LEI Nº: 094 /03-GAB –PMFG

**Autoriza a Criação de Distrito a Comunidade
Da Terra Preta, e determina Outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Ferreira Gomes a proceder com os Trâmites legais, para efetuação da Criação em Distrito, a Comunidade da Terra Preta no Município de Ferreira Gomes.

ART. 2º - O Distrito será administrado por um Agente Distrital DAS:2. Nomeado pelo Prefeito Municipal, cuja finalidade é representar e administrar todas as Diretrizes políticas do Município.

ART. 3º - Fica criado o Emprego de Provimento e Comissão de Agente Distrital de Terra Preta, que corresponde ao Código DAS:2.

ART. 4º - O Poder Executivo providenciará a delimitação e o Mapeamento do Distrito criado.

ART. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei, correrá à Conta do Município.

ART. 6º - O Agente distrital Nomeado a referida Agência, deverá ter domicílio de no mínimo 05 anos naquela localidade.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, em 08 de Setembro de 2003,


ADIEL DE CAMPOS FERREIRA
Prefeito Municipal